



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 385

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 385

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.167, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de **REGENTE FEIJÓ**, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**, em **R\$ 68.000.000,00 (SESSENTA E OITO MILHÕES DE REAIS)** compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos: fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 68.000.000,00 (SESSENTA E OITO MILHÕES DE REAIS)**, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 47.837.600,00 (QUARENTA E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS REAIS)**;

II - Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 20.162.400,00 (VINTE MILHÕES, CENTO E SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS)**.

§ 1º A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

§ 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

1 – RECEITAS CORRENTES	74.114.600,00
1.1 – Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	15.741.100,00
1.2 – Receita de Contribuições	1.610.500,00
1.3 – Receita Patrimonial	1.134.500,00
1.6 – Receita de Serviços	10.000,00
1.7 – Transferências Correntes	55.463.500,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	155.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	7.514.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 385

Página 3 de 9

2 – RECEITAS DE CAPITAL	1.400.000,00
2.2 – Alienação de Bens	100.000,00
2.4 – Transferências de Capital	1.300.000,00
TOTAL –	68.000.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	
01 – Legislativo	1.600.000,00
04 – Administração	5.206.000,00
12 – Educação	18.820.600,00
13 – Cultura	800.000,00
14 – Direitos da Cidadania	205.000,00
15 – Urbanismo	12.070.000,00
18 – Gestão Ambiental	75.000,00
20 – Agricultura	328.000,00
26 – Transportes	3.730.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.126.000,00
28 – Encargos Especiais	3.760.000,00
99 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	47.837.600,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
04 – Administração	83.000,00
08 – Assistência Social	2.112.400,00
09 – Previdência Social	1.547.000,00
10 – Saúde	16.390.000,00
999 – Reserva de contingência	30.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	20.162.400,00
TOTAL GERAL – R\$	68.000.000,00

II – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
031 – Ação Legislativa	1.600.000,00
122 – Administração Geral	4.665.000,00
123 – Administração Financeira	261.000,00
124 – Controle Interno	10.000,00
128 – Formação Recursos Humanos	175.000,00
129 – Administração de Receitas	300.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	970.000,00
361 – Ensino Fundamental	9.710.600,00
364 – Ensino Superior	100.000,00
365 – Educação Infantil	8.040.000,00
392 – Difusão Cultural	800.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 385

Página 4 de 9

451 – Infra-estrutura Urbana	330.000,00
452 – Serviços Urbanos	11.740.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	75.000,00
605 – Abastecimento	328.000,00
782 – Transportes Rodoviário	3.730.000,00
812 – Desporto Comunitário	1.126.000,00
843 – Outros Encargos Especiais	2.850.000,00
846 – Serviço da Dívida Interna	910.000,00
999 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	47.837.600,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
122 – Administração Geral	83.000,00
241 – Assistência ao Idoso	144.000,00
243 – Assist. a Criança e ao Adolescente	322.400,00
244 – Assistência Comunitária	1.646.000,00
272 – Previdência do Reg. Estatutário	1.547.000,00
301 – Atenção Básica	13.690.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.450.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	770.000,00
304 – Vigilância Sanitária	160.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	320.000,00
999-Reserva de Contingência	30.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	20.162.400,00
TOTAL GERAL – R\$	68.000.000,00

III – POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	45.417.600,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	28.341.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	110.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	16.966.600,00
Despesas de Capital	2.220.000,00
1 – Investimentos	1.420.000,00
3 – Amortização da Dívida	800.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	47.837.600,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	19.637.400,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	7.280.900,00
3 – Outras Despesas Correntes	12.356.500,00
Despesas de Capital	495.000,00
C 4 – Investimentos	445.000,00
C 5 – Inversões Financeiras	50.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	20.162.400,00
TOTAL GERAL – R\$	68.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 385

Página 5 de 9

IV – POR ELEMENTO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal: R\$ 47.837.600,00	
Despesas Correntes	45.417.600,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	140.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	35.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.225.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	4.480.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações Trabalhistas	460.000,00
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	10.000,00
3.2.90.91.00 – Sentenças Judiciais	100.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	100.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal civil	5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	6.551.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	64.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.368.600,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.137.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação	304.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	2.685.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	500.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	80.000,00
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica	172.000,00
Despesa de Capital	2.220.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	670.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	650.000,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	100.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	800.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal	47.837.600,00

b) Orçamento da Seguridade – R\$ 20.162.400,00	
Despesas Correntes	19.637.400,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	1.025.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	410.000,00
3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários	60.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.185.900,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	600.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	1.126.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 385

Página 6 de 9

3.3.70.41.00 - Contribuições	3.850.000,00
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Cons.Público	100.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.827.500,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	325.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesa com Locomoção	121.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	438.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500.500,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	55.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	700.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financ. A Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	3.000,00
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica	280.000,00
Despesa de Capital	495.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	105.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	340.000,00
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	50.000,00
999 - Reserva de Contingência	30.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	20.162.400,00
TOTAL GERAL – R\$	68.000.000,00

V – POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	1.600.000,00
02 – Executivo	46.237.600,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	47.837.600,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 – Assistência Social	2.112.400,00
02 – Saúde	16.390.000,00
03 - Instituto de Previdência Serv. Público Reg. Feijó	1.660.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE – R\$	20.162.400,00
TOTAL GERAL – R\$	68.000.000,00

Art. 4º Ficam os Poderes: Executivo e o Legislativo autorizados a:

I - abrir no curso da execução orçamentária de 2021 créditos adicionais por anulação total ou parcial de dotações, até o limite de **15%** (QUINZE por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II - a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - realizar abertura de créditos adicionais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV - realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - a abrir por decreto no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 385

Página 7 de 9

§ 1º Não onerarão o limite previsto no Inciso I, os créditos orçamentários destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à despesas com pessoal: ativos, inativos e pensionistas, dívida pública: débitos constantes de precatórios e sentenças judiciais, despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no Artigo 4º desta Lei, utilizando como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Art. 6º Ficam alterados e convalidados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2018/2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021.

Art. 7º Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, ficam autorizados a realizar, por decreto, o desdobramento das dotações do orçamento de 2021 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário for desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo único. O intercâmbio orçamentário através dos desdobramentos entre as fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, **não onerará o percentual estabelecido no inciso I do artigo 4º desta lei.**

Art. 8º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do entre Municipal.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 12 de Novembro de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 385

Página 8 de 9

Decretos

DECRETO Nº 3.200, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia os Representantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada de "Lei Aldir Blanc", e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, sem ônus para a municipalidade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.166, de 10 de novembro de 2020, os Representantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada de "Lei Aldir Blanc":

I - 02 (dois) representantes da Divisão Municipal de Cultura - DIMUC, sendo um o Dirigente Municipal de Cultura

José Brito de Souza

RG nº 4.533.196-0

Renato Batista

RG nº 45.234.640-X

II - 01 (um) representante do Departamento de Finanças

Fabiana Guimarães Stuari

RG nº 29.343.731-2

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração

Vilma Aparecida Marra Tassi

RG nº 24.349.776-3

IV - 01 (um) representante do Corpo Gestor da Corporação Musical "Antônio Ayala"

Sérgio Alan de Souza

RG nº 28.128.563-9

V - 01 (um) representante do Corpo de Educadores do Projeto Musical da DIMUC

Gabriel Godoy dos Santos

RG nº 48.783.355-7

VI - 01 (um) representante da Divisão Municipal de Educação - DMEC

Telma Regina dos Santos Silveira

RG nº 24.348.291-7

VII - 01 (um) representante da Biblioteca Municipal

Bibiana Cristina Bott Lucas

RG nº 34.023.813-6

VIII - 01 (um) representante da Sociedade Civil

Diná Maria Cava

RG nº 4.931.417

Art. 2º Compete aos membros do referido Grupo as seguintes atribuições:

I - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Regente Feijó;

II - estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos "trabalhadores da cultura" e espaços culturais e artísticos desta municipalidade;

III - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

IV - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução desses recursos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 12 de Novembro de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 385

Página 9 de 9

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais e, após a verificação da conformidade do processo licitatório, Tomada de Preços nº 012/2.020, e de acordo com a legislação vigente e os interesses do Executivo Municipal, HOMOLOGA, para que surta os efeitos desejados, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 4280 de 19/03/2.020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de infra estrutura urbana, recapeamento asfáltico com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em diversas ruas do Município, de acordo com serviços relacionados, planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto em anexo, com fornecimento de material e mão de obra, a favor da empresa KLM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI – EPP, conforme Mapa Comparativo juntado aos autos.

Prefeitura Municipal, 12 de novembro de 2.020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

TOMADA DE PREÇOS nº 012/2.020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO à empresa: KLM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI – EPP apresentou proposta no valor total de R\$ 161.990,98 (cento e sessenta e um mil novecentos e noventa reais e noventa e oito centavos), de acordo com o objeto do processo licitatório Tomada de Preços nº 012/2.020, nos termos da proposta apresentada e decisão da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal, 12 de novembro de 2.020.

Benedito dos Santos Filho

Presidente da Comissão de Licitações